

**PROGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA
PARA ALIENAÇÃO DE VIATURAS DA FROTA DOS SMCB**

PROCESSO Nº 1/HP/SMCB/2026

Índice

1. Objeto	3
2. Entidade alienante	3
3. Decisão de alinação de bens	3
4. Publicitação da hasta pública	3
5. Condições de admissão à hasta pública	3
6. Valor base de licitação de cada um dos lotes	3
7. Data e hora para examinar os bens.....	3
8. Consulta do processo	4
9. Pedidos de esclarecimentos	4
10. Documentos que instruem a proposta.....	4
11. Modo de apresentação dos documentos.....	4
12. Prazo e modo de apresentação das propostas	5
13. Prazo de validade da proposta	5
14. Exclusão de proponentes.....	5
15. Comissão que dirige o ato público	5
16. Local, dia e hora do Ato Público	6
17. Tramitação do Ato Público	6
18. Critério de desempate	7
19. Adjudicação	7
20. Casos de não adjudicação	7
21. Caução	8
22. Documentos de habilitação para redução do contrato a escrito.....	8
23. Redução do contrato a escrito.....	8
24. Desistência	9
25. Aquisição por negociação direta	9
26. Prazos	9
27. Legislação aplicável.....	9
ANEXO I	10
ANEXO II	11
ANEXO III.....	13
ANEXO IV.....	14
ANEXO V.....	15

1. Objeto

1.1. Constitui objeto da presente hasta pública a alienação de 5 (cinco) viaturas da frota dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, no estado de uso em que se encontram, formadas por 3 (três) lotes, conforme se indica:

- ✓ Lote 1 – 3 viaturas em fim de vida;
- ✓ Lote 2 – 1 viatura Renault 4L;
- ✓ Lote 3 – 1 carrinha basculante com caixa 6 metros.

1.2 Os concorrentes podem concorrer a um ou a mais do que um dos lotes objeto do presente concurso.

2. Entidade alienante

A entidade alienante é os **Serviços Municipalizados de Castelo Branco**, com o **NIF 680 017 640**, com sede na Av. Nuno Álvares nº 32 R/C, 6000-083 CASTELO BRANCO, com o telefone n.º 272 340 500 e endereço de correio eletrónico geral@sm-castelobranco.pt.

3. Decisão de alinação de bens

A decisão de alienação dos bens foi tomada por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco (SMCB), em reunião de 02/12/2025.

4. Publicitação da hasta pública

A hasta pública para alienação dos bens objeto do presente Programa de Procedimento será precedida de edital no sítio da internet dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, www.sm-castelobranco.pt e nas instalações dos SMCB.

5. Condições de admissão à hasta pública

Podem candidatar-se à presente Hasta Pública, pessoas singulares ou pessoas coletivas que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no Anexo II do CCP.

6. Valor base de licitação de cada um dos lotes

6.1. O valor base de licitação, para cada lote, será o seguinte:

- ✓ **Lote 1** – 3 viaturas - Valor base de licitação de €700,00
- ✓ **Lote 2** – 1 viatura - Valor base de licitação de €500,00
- ✓ **Lote 3** – 1 viatura - Valor base de licitação de €800,00

6.2. Não são admitidas propostas de valor inferior ao valor base de licitação de cada um dos lotes.

7. Data e hora para examinar os bens

7.1. Os interessados poderão examinar os bens objeto da presente hasta pública durante o período que medeia entre a publicitação e o último dia para apresentar proposta e durante os horários seguintes: 9h30-12h30 e 14h00-17h30.

7.2. Para efeitos do disposto no número anterior, devem os interessados, dirigir ao(à) Presidente da Comissão por escrito, os respetivos pedidos, através dos contactos identificados no ponto 2.

8. Consulta do processo

Durante o período de apresentação de propostas, o processo administrativo encontra-se disponível para consulta, de segunda a sexta-feira, das 9h30-12h30 e das 14h00-16h30, na Subunidade Orgânica Contratação Pública e Armazém, e também mediante consulta na página da internet dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, em www.sm-castelobranco.pt.

9. Pedidos de esclarecimentos

Os pedidos de esclarecimentos, de quaisquer dúvidas das peças do procedimento deverão ser apresentadas, por escrito, até ao primeiro terço do prazo afixado para a apresentação de propostas, para o endereço eletrónico da entidade alienante, devendo os esclarecimentos ser prestados pela Comissão, pela mesma via, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas .

10. Documentos que instruem a proposta

Todos os concorrentes devem apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusão, **para cada lote**, assinados pelo concorrente, quando se trate de empresário em nome individual ou por um seu representante com poderes para o obrigar, nos restantes casos:

- 10.1. A proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I, na qual se deve identificar o preço proposto, apresentado até às centésimas, assim como o prazo de remoção, em conformidade com o prazo mínimo previsto no ponto 3.1.
- 10.2. Declaração do concorrente, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Programa.
- 10.3. Certidão Permanente do Registo Comercial, no caso de o concorrente ser uma pessoa coletiva, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente.
- 10.4. Declaração do concorrente, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo IV deste Programa (Declaração de autorização de tratamento de dados – RGPD).

11. Modo de apresentação dos documentos

- 11.1. A proposta de preço e de prazo de remoção, elaborada nos termos do Anexo I deste Programa, são apresentadas em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "PREÇO E PRAZO".
- 11.2. Os demais documentos, elaborados nos termos do ponto 10 deste Programa, são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "DOCUMENTOS".
- 11.3. Os dois invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "PROPOSTA -SOBRESCRITO EXTERIOR", bem como a designação da Hasta Pública e o número do processo – “Hasta Pública para venda de viaturas inoperacionais da frota dos SMCB - Hasta Pública n.º 1/2026” e informação de contacto, designadamente o endereço eletrónico, o contacto telefónico e o endereço postal.

12. Prazo e modo de apresentação das propostas

- 12.1. O prazo para apresentação das propostas é de 15 dias a contar da publicitação da hasta pública.
- 12.2. A documentação deve ser remetida pelo correio em envelope opaco e fechado conforme ponto 11, sob registo e com aviso de receção ou entregues por mão própria, pelos concorrentes ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada no edifício sede, Avenida Nuno Álvares, nº 32, 6000-083 Castelo Branco, até às 17h00m do 15.º (décimo quinto) dia do prazo para apresentação das propostas.
- 12.3. Se o envio da documentação for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os concorrentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verificarem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

13. Prazo de validade da proposta

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente, os valores resultantes das suas licitações, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do ato público.

14. Exclusão de proponentes

- 14.1. Constituem causa de exclusão dos proponentes:
 - 14.1.1. A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos no ponto 10 do presente Programa;
 - 14.1.2. A existência de dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira ou à Segurança Social;
- 14.2. Constituem causas de exclusão das propostas:
 - 14.2.1. A não apresentação da proposta de acordo com o disposto no ponto 10;
 - 14.2.2. As propostas rececionadas fora do prazo fixado e/ou entregues em envelope que não esteja fechado;
 - 14.2.3. A apresentação de proposta condicionada ou que envolva alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos;
 - 14.2.4. A apresentação de valores inferiores aos valores base de licitação.

15. Comissão que dirige o ato público

- 15.1. O ato público é dirigido por uma Comissão composta pelos seguintes elementos:
 - 15.1.1. Presidente da Comissão (Helena Raquel Branco Mendes)
 - 15.1.2. 1º Vogal Efetivo (Gonçalo Filipe Cardoso Viegas Santos)
 - 15.1.3. 2º Vogal Efetivo (José Manuel Marques dos Santos)
 - 15.1.4. 1º Vogal Suplente (Sérgio Ricardo Marmeleiro Saraiva)
 - 15.1.5. 2º Vogal Suplente (Ricardo Filipe Gonçalves Afonso)
- 15.2. Os membros da Comissão são designados mediante deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, em reunião de 02.12.2025.

16. Local, dia e hora do Ato Público

- 16.1. O ato público realizar-se-á no dia útil seguinte ao termo de apresentação de propostas, pelas 11:00 horas, no edifício sede dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, sitos na Avenida Nuno Álvares, 32 – 6 000 083 – Castelo Branco.
- 16.2. Podem intervir no ato público os interessados na alineação dos lotes ou os seus representantes, devidamente habilitados para o efeito, em qualquer dos casos, munidos de documento idóneo de identificação.
- 16.3. A data da realização da hasta pública poderá ser adiada por motivo ponderoso e justificado, sendo dada publicidade deste facto mediante a publicação de edital no sítio dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco em www.sm-castelobranco.pt, e afixado um edital nos lugares do costume.
- 16.4. À hasta pública pode assistir qualquer interessado, apenas podendo intervir no ato público os concorrentes ou seus representantes, devidamente identificados e habilitados com poderes bastantes para o efeito, e cujas propostas sejam admitidas.
- 16.5. As pessoas singulares que intervêm em nome próprio deverão identificar-se mediante exibição do Cartão de Cidadão ou documento de identificação equivalente.
- 16.6. No caso das pessoas coletivas, estas devem fazer-se representar pelas pessoas com poderes para obrigar, identificadas como tal nos documentos juntos à proposta, as quais deverão exhibir o Cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente.
- 16.7. Os concorrentes querendo, podem fazer-se representar por procuradores, que terão, neste caso, de apresentar procuração devidamente autenticada, sob a forma escrita, da qual conste a expressa indicação dos poderes conferidos (poderes para intervir em hasta pública, designadamente para licitar e arrematar), contendo a identificação completa do procurador (nome, estado civil, n.º de identificação civil, contribuinte fiscal e residência), a assinatura dos representados, com a indicação da qualidade em que o fazem no caso de se tratar de pessoas coletivas.

17. Tramitação do Ato Público

- 17.1. Declarado aberto o ato público, o Presidente da Comissão a que alude o ponto 15 do presente Programa, procede à identificação da Hasta Pública e à leitura da lista de proponentes elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues.
- 17.2. De seguida procede-se, à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos “DOCUMENTOS” mencionados no ponto 10 desta norma, mantendo-se inviolados os invólucros das “PROPOSTAS PREÇO E PRAZO” a que alude o ponto 11 do Programa.
- 17.3. Caso os documentos se encontrem todos reunidos e não exista causa de exclusão, procede-se à abertura dos invólucros das “PREÇO E PRAZO” e verifica-se se as mesmas obedecem ao modelo exigido, decidindo-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes.
- 17.4. De seguida, são tornados públicos os valores constantes das propostas apresentadas pelos proponentes.
- 17.5. No caso de igualdade de valores, proceder-se-á, no Ato de Abertura das Propostas, à licitação verbal entre os Concorrentes, devendo cada licitação ser, no mínimo, acrescida de 5% sobre o último valor apresentado.

- 17.6. A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.
- 17.7. A adjudicação será feita na sua totalidade ao concorrente que apresentar a melhor proposta, entendendo-se esta como a que representar o preço mais alto ao valor base de licitação indicado, sendo lavrada a respetiva ata, que serve de título de adjudicação.

18. Critério de desempate

- 18.1. No caso de, após a abertura das propostas, os preços propostos serem todos iguais, não havendo qualquer licitação entre os concorrentes, a adjudicação será efetuada ao concorrente que propuser o mais baixo prazo de remoção.
- 18.2. Se, ainda assim, o empate persistir, far-se-á o desempate mediante sorteio. Este será realizado na presença da Comissão de Avaliação e dos representantes dos concorrentes empatados, sendo no final lavrada ata, assinada por todos os presentes.
- 18.3. A tramitação do sorteio será a seguinte:
- a) Os membros da Comissão, bem como os representantes dos concorrentes, rubricam os boletins de papel de cor branca devidamente numerados;
 - b) Os membros da Comissão dobram os referidos boletins, em quatro partes, e colocam-nos num recipiente vazio e próprio para o efeito;
 - c) Seguidamente os concorrentes procedem à retirada de cada um dos boletins colocados no recipiente, pela ordem de entrada das respetivas propostas em situação de empate;
 - d) Exibe-se o boletim perante todos os presentes, para identificação dos números sorteados de cada um dos concorrentes.

19. Adjudicação

O auto de arrematação para decisão de adjudicação será submetido a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco para homologação.

20. Casos de não adjudicação

- 20.1. Não há lugar à adjudicação quando:
- 20.1.1. Todas as propostas tenham sido excluídas;
 - 20.1.2. Nenhum proponente presente haja licitado;
 - 20.1.3. Existam fundados indícios de conluio entre proponentes;
 - 20.1.4. Se verifique a prestação de falsas declarações ou falsificação dos documentos apresentados, sem prejuízo de participação criminal às entidades competentes para o efeito;
 - 20.1.5. Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das normas da hasta pública.
 - 20.1.6. Exista fundado receio de que o adjudicatário não terá condições para cumprir integralmente as obrigações decorrentes das normas da presente hasta pública.
- 20.2. A decisão de não adjudicação bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os interessados, após homologação pelo Conselho de Administração.

21. Caução

Não há lugar à prestação de caução.

22. Documentos de habilitação para redução do contrato a escrito

A Entidade adquirente deve apresentar, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos:

- 22.1. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III deste Programa de Procedimento;
- 22.2. Documento comprovativo da regularização da situação contributiva, para com a Segurança Social Portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, ou a indicação do NIF (Número de Identificação Fiscal e do NISS (Número de Identificação da Segurança Social) a fim dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco poder consultar essa situação na Plataforma da Segurança Social (<https://www.seg-social.pt>), ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- 22.3. Declaração, comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de setembro, ou, a indicação do consentimento para consulta da situação contributiva na plataforma da Administração Fiscal (<http://www.e-financas.gov.pt>), ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- 22.4. Documento comprovativo de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55º do CCP, especificamente:
 - i. Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoa coletivas, tenham sido condenados por aqueles crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;
 - ii. Certidão de registo criminal, que no caso de se tratar de pessoas coletivas, devem ser apresentadas certidões do registo criminal dos titulares dos respetivos órgãos sociais de administração ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções e que comprove todas as situações descritas na alínea i) do art.º 55º do CCP;
- 22.5. Certidão de teor do pacto social da empresa, devidamente atualizada, ou, a indicação do código de acesso para consulta da certidão permanente on-line na plataforma Portal da Empresa (www.portaldaempresa.pt); **(caso seja aplicável)**
- 22.6. Documentos de identificação do(s) outorgante(s) do contrato;
- 22.7. Declaração comprovativa da inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo nos termos do disposto no artigo 36º do Anexo à Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e no artigo 34º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, conjugadas com as Portarias n.º 233/2018, de 21 de agosto, e n.º 200/2019, de 28 de junho, ou o código de acesso previsto no n.º 2 do artigo 6º da Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto. **(caso seja aplicável)**

23. Redução do contrato a escrito

- 23.1. O contrato será reduzido a escrito, após a entrega dos documentos de habilitação.

23.2. Aquando da notificação da decisão de adjudicação, a entidade adquirente será notificada eletronicamente da minuta do contrato para se pronunciar sobre a mesma no prazo de cinco dias úteis.

23.3. Após a aceitação da minuta do contrato a entidade adquirente será notificada para a outorga e assinatura eletrónica do contrato.

24. Desistência

Em caso de desistência da proposta classificada em 1.º lugar, designadamente pela não entrega dos documentos de habilitação ou pela não outorga do contrato, reservam-se os SMCB no direito de adjudicar a proposta classificada subsequentemente no procedimento de hasta pública.

25. Aquisição por negociação direta

Quando a hasta pública tenha ficado deserta ou não tenha havido lugar a adjudicação definitiva por facto imputável aos concorrentes, poderão os lotes ser alienados sem recurso a nova hasta pública, por negociação direta com eventuais interessados na compra, por decisão do Conselho de Administração.

26. Prazos

Os prazos referidos nas presentes normas poderão ser prorrogados por motivos que os Serviços Municipalizados de Castelo Branco considerem justificáveis.

27. Legislação aplicável

À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; o Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e demais legislação especial atualmente em vigor relacionada com o objeto contratual.

ANEXO I

MINUTA DA PROPOSTA

_____ abaixo assinado, com residência em _____, por si ou na qualidade de _____ (gerente, administrador, procurador, etc.) da sociedade _____, devidamente mandatado para o efeito, obriga-se a adquirir os bens a que se refere o anúncio publicado no Diário da República sob o n.º _____, e no site institucional www.smcbrcastelobranco.pt. dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, relativo à “Hasta Pública para alienação de viaturas da frota dos SMCB”, que se encontram na titularidade dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco e depositados nas suas instalações, nas seguintes condições de preço e prazo de remoção:

PREÇO: € _____ (extenso).

A taxa do IVA é de _____ (apenas se aplicável).

NOTA: O preço proposto, podendo ser apresentado até às centésimas, devendo ser tido em atenção o preço base de licitação fixado nas peças desta hasta pública.

PRAZO DE REMOÇÃO: _____

NOTA: O prazo de execução da remoção consiste no prazo que integra carga, transporte e retirada dos bens alienados das instalações dos SMCB, contado após assinatura de contrato, prazo esse que tem o seu máximo fixado em 15 (quinze) dias no Caderno de Encargos.

Castelo Branco, ___ de _____ de 2025

(Assinatura)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do

procedimento de... (designação ou referência ao procedimento de hasta pública em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao

qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui

contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Castelo Branco, ___ de _____ de 2025

(Assinatura)

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ...(nome, numero de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, numero de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ...(designação ou referencia ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação a entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias a consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO – RGPD

_____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal da _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de _____ (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, de forma livre, esclarecida, específica e inequívoca que é sua vontade fornecer os seus dados, bem como o respetivo tratamento em ficheiros de dados pessoais informatizados ou manuais, exclusivamente para a tramitação do presente procedimento, bem como para outras obrigações legais a que a entidade adjudicante se encontre obrigada.

Declara, ainda, para os devidos efeitos, ter sido devidamente informado de todas as obrigações e responsabilidades inerentes à autorização proferida.

... (local),... (data),... [assinatura (2)].

ANEXO V
FOTOGRAFIAS DAS VIATURAS

Lote 1 – 3 viaturas em fim de vida



Lote 2 – Viatura Renault 4L



Lote 3 – 1 carrinha basculante com caixa 6 metros

